



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Projeto de Lei n° 915/2024

Processo Número: **31576/2024** | Data do Protocolo: 17/12/2024 15:17:09



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100380030003300300037003A004300, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Projeto de Lei

*Institui o "Dia do Fox Paulistinha (Terrier Brasileiro)",
a ser comemorado anualmente no dia 21 de maio.*

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º - Fica instituído o "Dia do Fox Paulistinha (Terrier Brasileiro)", a ser comemorado anualmente no dia 21 de maio.

Parágrafo único - A data instituída por esta lei fica incluída no Calendário Oficial do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O Fox Paulistinha, uma das raças de cães mais tradicionais e representativas do Brasil, merece ser celebrado por sua história, importância cultural e pela contribuição significativa para o desenvolvimento da cinofilia brasileira. A raça mantém uma relação estreita com a identidade nacional e se destaca por sua versatilidade e inteligência.

Embora o nome técnico oficial seja Terrier Brasileiro, a raça é conhecida como "Fox Paulistinha" em razão das suas cores (preto, dourado e branco), que fazem referência às cores preto, vermelho e branco da bandeira do Estado de São Paulo.

A origem do Fox Paulistinha, uma raça genuinamente brasileira, é incerta e baseia-se em duas principais teorias. A primeira sugere que a raça descende de cães trazidos ao Brasil em embarcações portuguesas e holandesas durante a colonização. Esses cães, como os Fox Terrier e Jack Russel Terrier, eram utilizados para caçar roedores a bordo e acabaram cruzando com raças já existentes no país. A segunda teoria, amplamente mais aceita, aponta que, no século 19, jovens da elite brasileira que iam estudar em universidades europeias retornavam ao Brasil trazendo consigo cães de pequeno porte. Esses cães teriam cruzado com raças já presentes aqui, como o Chihuahua e o Pinscher, dando origem ao Terrier Brasileiro. (Disponível em: <https://canaldopet.ig.com.br/guia-bichos/cachorros/2021-10-27/cachorro-fox-paulistinha-brasileiro.html?Foto1>)

O Fox Paulistinha tem sido não apenas um companheiro fiel, mas também um símbolo da cultura e da história do interior. Sua capacidade de adaptação ao clima brasileiro e sua participação em festas típicas, exposições e competições caninas em diversas regiões do estado o tornam um ícone da cultura paulista. Além disso, o Fox Paulistinha é frequentemente utilizado em terapias assistidas por animais, onde sua natureza amigável e afetuosa contribui para a melhoria da qualidade de vida de muitas pessoas. Sua inteligência e energia também o tornam um excelente companheiro para famílias e indivíduos de todas as idades.

Entusiastas e criadores do Fox Paulistinha tentam o reconhecimento oficial da raça desde 1964 pela Federação Cinológica Internacional, mas somente em 21 de maio de 2007 a autoridade oficializou esse status de forma definitiva. Por esse motivo, sugere-se que o dia 21 de maio seja escolhido para representar o "Dia do Fox Paulistinha". (Disponível em: <https://www.fci.be/en/nomenclature/BRAZILIAN-TERRIER-341.html>)

Por esses motivos, propõe-se a criação do "Dia do Fox Paulistinha" como forma de celebrar e reconhecer o papel dessa raça na história e identidade do nosso Estado e do Brasil. Solicito, portanto, o apoio dos nobres pares para a aprovação dessa proposta.

Lucas Bove - PL



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200310036003200360034003A005000

Assinado eletronicamente por **Lucas Bove** em 17/12/2024 10:11

Checksum: **B9E653AB62EDD3B25E1EEE106A9CF7CC00C63F1DBC93AFDD0C40AEBCCA5B7D5A**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200310036003200360034003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.